



Relatório de Conformidade e Integridade 2025

Propósito da FUNDIÁGUA

"Promover o bem-estar duradouro e o impacto positivo na vida das pessoas e na sociedade".

Missão da FUNDIÁGUA

"Cuidar das pessoas com soluções em previdência e saúde, inspirando confiança e tranquilidade ao longo da vida."

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PROGRAMA DE INTEGRIDADE	3
2.1.	COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	3
2.2.	INSTÂNCIA INTERNA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	5
2.3.	OBJETIVOS E INDICADORES DO SISTEMA DE GESTÃO DE <i>COMPLIANCE</i>	5
2.4.	MONITORAMENTO E RESULTADOS DOS INDICADORES	6
2.5.	PLANO DE INTEGRIDADE	9
2.6.	DILIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO DE TERCEIROS	9
2.7.	CANAIS DE DENÚNCIA, REMEDIAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES	10
2.8.	MONITORAMENTO	11
2.9.	RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E TRANSPARÊNCIA	11
3.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	12

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Relatório de Conformidade e Integridade apresenta, de forma transparente e objetiva, as principais ações desenvolvidas pela FUNDIÁGUA ao longo do exercício de 2025 no âmbito do seu Programa de Integridade e do Sistema de Gestão de *Compliance*.
- 1.2. O documento evidencia os avanços obtidos no fortalecimento da governança, na mitigação de riscos, no aprimoramento dos controles internos e na observância das normas aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).
- 1.3. Ao disponibilizar este relatório em seu site institucional, a FUNDIÁGUA reafirma seu compromisso com a ética, a transparência e a responsabilidade corporativa, demonstrando que seus valores institucionais são efetivamente incorporados à gestão e às rotinas da Entidade, em consonância com as melhores práticas de governança.

2. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

2.1. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. Apoio visível

- 2.1.1.1. A Alta Administração da FUNDIÁGUA exerce papel central no desenvolvimento e no fortalecimento do Programa de Integridade, assegurando apoio institucional contínuo ao Sistema de Gestão de Compliance e sua integração às diretrizes estratégicas da Fundação.
- 2.1.1.2. Ao longo de 2025, os órgãos estatutários da FUNDIÁGUA mantiveram atuação ativa e visível na promoção da integridade, por meio de comunicações institucionais, acompanhamento dos indicadores do Programa e incentivo às boas práticas de governança, direcionadas aos públicos interno e externo.
- 2.1.1.3. Essas iniciativas contribuíram para consolidar a cultura de integridade na FUNDIÁGUA, estimulando comportamentos éticos e responsáveis, que ultrapassam o mero cumprimento de obrigações regulatórias e reforçam a confiança na gestão da Entidade.
- 2.1.1.4. A Alta Administração também viabiliza investimentos contínuos na capacitação dos empregados lotados na área responsável pela gestão de compliance, com o objetivo de mantê-los atualizados quanto às melhores práticas de governança, às alterações regulatórias e às tendências relacionadas à integridade e à gestão de riscos. Essa iniciativa fortalece a atuação técnica da área e contribui para o aprimoramento permanente do Programa de Integridade da FUNDIÁGUA.

- 2.1.2. Envolvimento da Alta Administração na implementação e supervisão de medidas de integridade
- 2.1.2.1. A Alta Administração da FUNDIÁGUA exerce papel fundamental na implementação e na supervisão do Programa de Integridade, assegurando que suas diretrizes sejam efetivamente aplicadas e alinhadas às boas práticas de governança.
- 2.1.2.2. Ao longo de 2025, a Alta Administração acompanhou regularmente a evolução do Programa de Integridade por meio de reuniões de análise crítica, realizadas periodicamente com a finalidade de assegurar a contínua adequação, melhoria e eficácia dos processos de compliance da Fundação.
- 2.1.2.3. Nessas reuniões, são avaliados os indicadores vinculados aos objetivos do Sistema de Gestão de *Compliance*, os principais riscos identificados, os controles implementados e o andamento das ações voltadas ao fortalecimento e à efetividade do Programa de Integridade da FUNDIÁGUA.
- 2.1.2.4. No período, foram realizadas 4 (quatro) reuniões de análise crítica, nas quais foram analisados os principais temas relacionados ao Programa de Integridade e ao Sistema de Gestão de *Compliance*.
- 2.1.2.5. Esse processo de acompanhamento sistemático contribui para o aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de governança e integridade, permitindo ajustes estratégicos quando necessário e reforçando o compromisso da Fundação com a transparência, a integridade e a excelência na gestão.
- 2.1.3. Adoção de critérios de integridade na seleção de dirigentes
- 2.1.3.1. A FUNDIÁGUA adota critérios formais de integridade nos processos de seleção e eleição de dirigentes e conselheiros, estabelecidos na Política de Seleção e Remuneração de Dirigentes e Conselheiros (PLT 012) e nos respectivos editais dos processos seletivos.
- 2.1.3.2. Além dos requisitos mínimos estabelecidos, são realizadas diligências de integridade voltadas à verificação da idoneidade e da reputação dos candidatos, assegurando alinhamento aos padrões éticos e às melhores práticas de governança do segmento de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).
- 2.1.3.3. No exercício de 2025, não foram realizados processos de seleção ou eleição de dirigentes e conselheiros.

2.2. INSTÂNCIA INTERNA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

2.2.1. Estrutura interna responsável pelo programa

2.2.1.1. A FUNDIÁGUA conta com instância interna formalmente designada para a gestão do Programa de Integridade, exercida pela Gerência de Compliance e Riscos (GECOR), cujas atribuições estão definidas na Norma de Matriz e Atribuições.

2.2.1.2. A estrutura e as responsabilidades da GECOR são aprovadas pela Alta Administração. Em 2024, o Conselho Deliberativo (CODEL) designou a Gerente de Compliance e Riscos para exercer a função de *Compliance Officer*, responsável pela coordenação, aplicação e monitoramento do Programa de Integridade.

2.2.1.3. A GECOR está vinculada diretamente ao CODEL, instância máxima da Fundação, o que assegura autonomia técnica e independência no desempenho de suas funções.

2.2.1.4. A área é composta por profissionais qualificados, com competência técnica para conduzir a implementação, o acompanhamento e o aprimoramento contínuo das medidas de integridade, garantindo a efetividade do Programa e a aderência às normas aplicáveis.

2.3. OBJETIVOS E INDICADORES DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE

2.3.1. Objetivos

2.3.1.1. No exercício de 2025, foram estruturados 8 (oito) objetivos no âmbito do Sistema de Gestão de Compliance da FUNDIÁGUA, relacionados aos seguintes temas:

- a) Requisitos Legais;
- b) Atualização normativa;
- c) Código de Ética e Conduta;
- d) Riscos de integridade e conformidade;
- e) Treinamentos de compliance;
- f) Comunicação de compliance;
- g) Pesquisa interna de satisfação;
- h) Eficiência e efetividade do Canal de Ética.

2.3.2. Indicadores

- 2.3.2.1. Os objetivos do Sistema de Gestão de Compliance são acompanhados por indicadores mensuráveis, de natureza quantitativa e qualitativa, definidos com base em critérios objetivos e alinhados às diretrizes estratégicas da Fundação.
- 2.3.2.2. Os indicadores quantitativos permitem aferir o cumprimento de metas previamente estabelecidas, como percentuais de realização, níveis de adesão e prazos de execução. Já os indicadores qualitativos possibilitam avaliar a maturidade dos processos, a efetividade dos controles implementados e o grau de fortalecimento da cultura de integridade.
- 2.3.2.3. O desempenho desses indicadores é monitorado periodicamente nas reuniões de análise crítica, ocasião em que são avaliados os resultados alcançados, identificadas oportunidades de melhoria e, quando necessário, definidos ajustes e ações corretivas, assegurando a melhoria contínua do Sistema de Gestão de *Compliance*.
- 2.3.2.4. Para cada objetivo do Sistema de Gestão de *Compliance* foi definido ao menos um indicador de acompanhamento, com critérios de medição e avaliação compatíveis com a natureza do tema monitorado.

2.4. **MONITORAMENTO E RESULTADOS DOS INDICADORES**

2.4.1. Requisitos Legais

- 2.4.1.1. Este indicador está relacionado ao monitoramento e à disseminação tempestiva dos requisitos legais e normativos aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, especialmente aqueles emitidos por órgãos reguladores e fiscalizadores.
- 2.4.1.2. No exercício de 2025, foram disseminadas 5 (cinco) resoluções relacionadas às atividades da Fundação. Dentre essas, 1 (uma) foi objeto de revisão normativa no próprio exercício e 1 (uma) foi indicada para revisão no exercício subsequente, evidenciando o acompanhamento sistemático das exigências regulatórias e a adoção tempestiva de medidas necessárias.

2.4.2. Atualização Normativa

- 2.4.2.1. Este indicador está relacionado ao monitoramento e à atualização dos normativos internos da Fundação, assegurando sua aderência aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, bem como à evolução dos processos institucionais.
- 2.4.2.2. No exercício de 2025, o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa (PGA) foi revisado com base nas disposições da Resolução CNPC nº 62/2024, assegurando sua aderência às exigências regulatórias vigentes.

2.4.2.3. Adicionalmente, a Fundação realiza, periodicamente, a análise de seus normativos internos com o objetivo de mantê-los atualizados e alinhados à evolução dos processos institucionais, observando os prazos estabelecidos em norma interna ou promovendo revisões tempestivas sempre que necessário.

2.4.3. Código de Ética e Conduta

2.4.3.1. Este indicador está relacionado à formalização e à manutenção de evidências de ciência e compromisso com o Código de Ética e Conduta da FUNDIÁGUA pelos públicos a ele sujeitos.

2.4.3.2. No exercício de 2025 foi aprimorado o processo de contratação de fornecedores e prestadores de serviços, passando a ser exigida a assinatura do Termo de Ciência e Compromisso com o Código de Ética e Conduta da FUNDIÁGUA.

2.4.3.3. O procedimento já era adotado para colaboradores, dirigentes, conselheiros e membros dos Comitês e, em 2025, foi estendido aos fornecedores e prestadores de serviços, ampliando o alcance das diretrizes éticas da Fundação.

2.4.3.4. A formalização desse compromisso pelos fornecedores e prestadores de serviços reforça o alinhamento institucional às boas práticas de governança, promovendo relações contratuais pautadas na ética, na transparência e na responsabilidade.

2.4.4. Riscos de Integridade e Conformidade

2.4.4.1. Este indicador está relacionado à identificação, avaliação e ao monitoramento contínuo dos riscos de integridade e conformidade aos quais a Fundação está exposta.

2.4.4.2. No exercício de 2025, foram mapeados 14 (quatorze) riscos de integridade e conformidade, vinculados aos seguintes temas: Canal de Ética, Governança e Compliance, Gestão de Terceiros, Ética e Integridade, Capacitação e Comunicação, e Regulatório/Requisitos Legais.

2.4.4.3. Para todos os riscos identificados foram definidas ações de tratamento, executadas ao longo de 2025 com o objetivo de mitigar seus impactos e reduzir sua probabilidade de ocorrência. O acompanhamento dessas ações é realizado periodicamente nas reuniões de análise crítica do Sistema de Gestão de Compliance, assegurando a melhoria contínua do Programa de Integridade.

2.4.5. Treinamentos de Compliance

2.4.5.1. Este indicador está relacionado à realização de treinamentos periódicos de compliance, com o objetivo de capacitar os dirigentes, conselheiros e colaboradores da Fundação quanto à diretrizes éticas, regulatórias e bem como à gestão de riscos.

- 2.4.5.2. No exercício de 2025, foram previstos e realizados 8 (oito) treinamentos, abordando temas voltados ao fortalecimento da cultura de ética e integridade, à observância normativa e à gestão de riscos.
- 2.4.5.3. Adicionalmente, foram disponibilizados cursos específicos de compliance e anticorrupção para a equipe responsável pela área, bem como viabilizada a participação em congresso especializado, reforçando o aprimoramento técnico contínuo.
- 2.4.6. Comunicação de Compliance
- 2.4.6.1. Este indicador está relacionado à realização de ações periódicas de comunicação de *compliance*, com o objetivo de disseminar a cultura ética e de integridade entre os dirigentes, conselheiros, colaboradores, participantes e terceiros.
- 2.4.6.2. No exercício de 2025, foram previstas e realizadas 22 (vinte e duas) ações de comunicação, direcionadas aos públicos interno e externo, abordando temas relacionados ao Programa de Integridade e às boas práticas de governança.
- 2.4.6.3. Entre as iniciativas realizadas, destacam-se o “Momento Compliance” e a “Pílula de Integridade”, instrumentos estruturados para comunicação contínua, além da campanha de divulgação do Canal de Ética, da pesquisa de satisfação do público interno e de ação institucional alusiva ao Dia Internacional Contra a Corrupção.
- 2.4.6.4. Em celebração ao Dia Internacional Contra a Corrupção, a Presidente da FUNDIÁGUA realizou palestra aos colaboradores, com apresentação voltada aos temas de ética e integridade, evidenciando o apoio da Alta Administração às ações de promoção da ética e da integridade.
- 2.4.7. Pesquisa Interna de Satisfação
- 2.4.7.1. Este indicador está relacionado à realização de pesquisa interna periódica, com o objetivo de avaliar o nível de satisfação dos dirigentes, conselheiros e colaboradores em relação ao Sistema de Gestão de Compliance, ao Canal de Ética, aos treinamentos e às ações de comunicação de compliance.
- 2.4.7.2. No exercício de 2025, a pesquisa alcançou 87,5% de participação do público-alvo, registrando percepção predominantemente positiva em relação às iniciativas de integridade implementadas pela Fundação e aos temas avaliados.
- 2.4.8. Eficiência e Efetividade do Canal de Ética
- 2.4.8.1. Este indicador está relacionado à avaliação da eficiência do Canal de Ética, com o objetivo de assegurar a adequada gestão dos relatos recebidos e o fortalecimento da cultura ética na Fundação.

2.4.8.2. No exercício de 2025, foram registradas 3 (três) denúncias por meio do Canal de Ética, as quais foram encaminhadas ao Comitê Permanente de Ética, instância responsável pela análise, apuração dos fatos e, quando cabível, pela proposição de medidas ao CODEL.

2.4.8.3. Ao final do exercício de 2025, 2 (duas) denúncias permaneciam com o status “aberto”, em fase de análise pelo Comitê Permanente de Ética, observados os trâmites previstos em seu Regimento.

2.5. **PLANO DE INTEGRIDADE**

2.5.1. O Plano de Integridade é o instrumento que estabelece as ações anuais voltadas à implementação, ao fortalecimento e à manutenção do Programa de Integridade e do Sistema de Gestão de Compliance da FUNDIÁGUA.

2.5.2. As ações previstas no Plano são acompanhadas periodicamente nas reuniões de análise crítica, assegurando o monitoramento sistemático de sua execução e a promoção de melhorias contínuas.

2.5.3. No exercício de 2025, foram concluídas 19 (dezenove) ações dentro dos prazos estabelecidos, demonstrando o cumprimento do planejamento e o compromisso institucional com a evolução do Programa de Integridade.

2.6. **DILIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO DE TERCEIROS**

2.6.1. **Diligência para contratação e supervisão de terceiros**

2.6.1.1. A gestão de terceiros constitui etapa relevante para assegurar que as relações comerciais da FUNDIÁGUA estejam alinhadas aos princípios de ética, integridade e conformidade. Nesse contexto, a Fundação adota procedimentos de *due diligence* e classificação de risco de fornecedores e prestadores de serviços, com o objetivo de avaliar previamente riscos associados à contratação.

2.6.1.2. As análises de integridade e riscos são conduzidas pela GECOR, com apoio de plataforma especializada de gestão de *compliance*, de acordo com o grau de risco da contratação.

2.6.1.3. No processo de contratação, são realizadas consultas a bases públicas e ferramentas de verificação disponibilizadas pela plataforma de *compliance*, abrangendo verificações relacionadas à integridade, antecedentes criminais e judiciais, regularidade fiscal e inexistência de registros em cadastros restritivos, tais como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

2.6.1.4. No período de janeiro a dezembro de 2025, foram realizadas 97 diligências de integridade, contexto do processo de avaliação dos fornecedores e prestadores de serviços da Fundação, contribuindo para a identificação preventiva de riscos e para o fortalecimento das práticas de governança e conformidade.

2.6.2. Cláusulas contratuais de integridade

2.6.2.1. Os contratos firmados pela FUNDIÁGUA incluem cláusulas voltadas à prevenção de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, estabelecendo diretrizes de ética, governança e integridade nas relações com fornecedores e prestadores de serviços.

2.6.2.2. Os instrumentos contratuais também preveem a obrigação de cumprimento do Código de Ética e Conduta da FUNDIÁGUA, além da observância de requisitos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

2.6.2.3. O descumprimento dessas disposições pode resultar na aplicação de penalidades contratuais ou rescisão do contrato, reforçando o compromisso da Fundação com relações comerciais pautadas na ética, transparência e conformidade.

2.7. **CANAIS DE DENÚNCIA, REMEDIAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES**

2.7.1. Canal de ética

2.7.1.1. A FUNDIÁGUA disponibiliza um Canal de Ética independente, operado por empresa especializada, destinado ao registro de relatos relacionados a possíveis violações ao Código de Ética e Conduta, bem como a irregularidades ou atos ilícitos, incluindo fraude e corrupção.

2.7.1.2. O Canal assegura a proteção ao denunciante de boa-fé, garantindo anonimato, sigilo e confidencialidade das informações, além do compromisso de não retaliação.

2.7.1.3. O Canal de Ética encontra-se disponível no site institucional da Fundação e permite o acompanhamento do andamento das manifestações, contribuindo para a transparência e credibilidade do processo.

2.7.2. Apuração e tratamento das denúncias

2.7.2.1. O Comitê Permanente de Ética é a instância responsável pela análise e apuração das denúncias registradas no Canal de Ética, observados os procedimentos previstos no Código de Ética e Conduta da FUNDIÁGUA e em seu Regimento.

2.7.2.2. O acompanhamento estatístico das manifestações registradas no Canal de Ética é realizado pela GECOR por meio do painel de controle da plataforma utilizada para a gestão do Canal, cujas informações subsidiam a atuação do Comitê Permanente de Ética na análise e apuração das denúncias.

2.7.3. Medidas disciplinares

- 2.7.3.1. As infrações e respectivas penalidades estão previstas no Código de Ética e Conduta da FUNDIÁGUA. A aplicação de medidas disciplinares ocorre após a devida apuração dos fatos e manifestação do Comitê Permanente de Ética, sendo conduzida pela instância competente da estrutura administrativa da Fundação.
- 2.7.3.2. Esse processo contribui para o fortalecimento da cultura de integridade, assegurando a responsabilização adequada e a manutenção de um ambiente organizacional ético e transparente.

2.8. **MONITORAMENTO**

- 2.8.1. O monitoramento do Programa de Integridade é realizado por meio das reuniões de análise crítica do Sistema de Gestão de Compliance, nas quais são avaliados os indicadores de desempenho e o andamento das ações previstas no Plano de Integridade, com o objetivo de assegurar a eficácia das medidas adotadas e o alinhamento às diretrizes estratégicas da Fundação.

2.9. **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E TRANSPARÊNCIA**

2.9.1. ASG (Ambiental, Social e Governança)

- 2.9.1.1. A FUNDIÁGUA reconhece a relevância da agenda ASG como instrumento de fortalecimento institucional e de geração de valor sustentável, adotando práticas compatíveis com a sua natureza previdenciária, seu porte e o contexto regulatório aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

2.9.2. Práticas Ambientais

- 2.9.2.1. Em 2025, a Fundação manteve iniciativas voltadas ao uso responsável de recursos, com destaque para a redução do consumo de papel por meio da digitalização de processos, da racionalização das impressões e da adoção de práticas administrativas mais eficientes, contribuindo para a minimização de desperdícios e para a preservação de recursos ambientais.

2.9.3. Práticas Sociais

- 2.9.3.1. No âmbito social, a FUNDIÁGUA promove iniciativas voltadas à valorização dos colaboradores e à manutenção de um ambiente de trabalho saudável. Entre as ações destacam-se a negociação anual do Acordo Coletivo de Trabalho, práticas voltadas à equidade salarial, à segurança e à saúde ocupacional, além de programas de capacitação e desenvolvimento profissional.
- 2.9.3.2. A Fundação também mantém o Programa Qualidade de Vida, com atividades presenciais e online voltadas à promoção da saúde, ao bem-estar e à prevenção de doenças ocupacionais.

2.9.4. Práticas de Governança

- 2.9.4.1. A governança corporativa da FUNDIÁGUA é estruturada com base em princípios de ética, transparência, responsabilidade e conformidade regulatória, assegurando a adequada gestão dos recursos e o cumprimento das obrigações aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.
- 2.9.4.2. Nesse contexto, a Fundação mantém mecanismos institucionais voltados à prevenção, detecção e tratamento de riscos, com destaque para o Programa de Integridade, o Sistema de Gestão de *Compliance*, a gestão de riscos corporativos, o Canal de Ética e os procedimentos de diligência na contratação de terceiros.
- 2.9.4.3. A governança da Entidade também é reforçada pela atuação dos seus órgãos estatutários, pela existência de normativos internos que disciplinam os processos decisórios e pela adoção de controles internos que asseguram a integridade, a regularidade e a rastreabilidade das decisões institucionais.
- 2.9.4.4. A transparência constitui pilar fundamental da gestão da FUNDIÁGUA, sendo materializada por meio da divulgação de informações institucionais aos participantes, assistidos e patrocinadoras, bem como pela prestação periódica de contas aos órgãos estatutários e pela publicação anual do Relatório Anual de Informações.

3. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 3.1. O presente Relatório de Conformidade e Integridade tem como finalidade apresentar, de forma transparente, as principais iniciativas, práticas e mecanismos adotados pela FUNDIÁGUA para o fortalecimento do seu Programa de Integridade e do Sistema de Gestão de Compliance.
- 3.2. As ações descritas refletem o compromisso institucional com a ética, a transparência, a gestão responsável dos recursos e a observância das normas aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.
- 3.3. A FUNDIÁGUA mantém o compromisso de promover o aprimoramento contínuo de seus processos, controles e práticas de governança, de forma a fortalecer a cultura de integridade e contribuir para a sustentabilidade e a confiança nas suas relações com participantes, patrocinadoras e demais partes interessadas.

Brasília | DF, 10 de março de 2026.

FUNDIÁGUA – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR